



# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Piraí, 03 de julho de 2018 – Nº1793

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.365, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905200	121800	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.366, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 209.160,00 (duzentos e nove mil, cento e sessenta reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.2407	33903900	194000	209.160,00
<b>TOTAL</b>			<b>209.160,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.2407	33900400	194000	209.160,00
<b>TOTAL</b>			<b>209.160,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.367, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11310824400162313	31901600	100100	5.000,00
11310824400162313	33903600	100100	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11310824400162313	31909200	100100	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.368,  
DE 25 DE JUNHO DE 2018.****Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.575,01 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
1140.20.126.0016.2339	33901400	100100	1.575,01
<b>TOTAL</b>			<b>1.575,01</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
1140.18.122.0016.1316	33903900	100100	1.575,01
<b>TOTAL</b>			<b>1.575,01</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.369,  
DE 25 DE JUNHO DE 2018.****Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1010.01.031.0001.2300	31901301	100100	15.000,00
1010.01.031.0001.2300	31911300	100100	30.000,00
1010.01.031.0001.2300	33903900	100100	68.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>113.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1010.01.031.0001.2300	33903300	100100	65.000,00
1010.01.031.0001.2300	33903000	100100	20.000,00
1010.01.128.0001.2486	33903900	100100	28.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>113.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mário Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.gov.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.gov.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 4.798,  
DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que segunda-feira, dia 02/07/2018 a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 11:00h buscando sua classificação para as próximas fases, com transmissão pela televisão;

**CONSIDERANDO** que o esporte, principalmente a Copa do Mundo de 2018, é um evento internacional que envolve o patriotismo de todos os brasileiros;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de deslocamento dos servidores nestes horários;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, o dia 02 de julho do corrente exercício, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 28 de junho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.799,  
DE 03 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que sexta-feira, dia 06/07/2018 a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 15:00h buscando sua classificação para as próximas fases, com transmissão pela televisão;

**CONSIDERANDO** que o esporte, principalmente a Copa do Mundo de 2018, é um evento internacional que envolve o patriotismo de todos os brasileiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que o expediente interno e externo da Prefeitura no dia 06/07/2018 - sexta-feira encerrará às 13:00h, excluindo-se, de tais horários, os serviços considerados como essenciais, de acordo com o que segue:

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.800,  
DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.365, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1101.10.301.0010.2468	44905200	121800	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.801,  
DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.366, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 209.160,00 (duzentos e nove mil, cento e sessenta reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 1090.27.812.0009.2407	33903900	194000	209.160,00
<b>TOTAL</b>			<b>209.160,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1090.27.812.0009.2407	33900400	194000	209.160,00
<b>TOTAL</b>			<b>209.160,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.802, DE 03 DE JULHO DE 2018.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.367, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
11310824400162313	31901600	100100	5.000,00
11310824400162313	33903600	100100	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
11310824400162313	31909200	100100	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.803, DE 03 DE JULHO DE 2018.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.368, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.575,01 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
1140.20.126.0016.2339	33901400	100100	1.575,01
<b>TOTAL</b>			<b>1.575,01</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
1140.18.122.0016.1316	33903900	100100	1.575,01
<b>TOTAL</b>			<b>1.575,01</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.804, DE 03 DE JULHO DE 2018.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.369, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1010.01.031.0001.2300	31901301	100100	15.000,00
1010.01.031.0001.2300	31911300	100100	30.000,00
1010.01.031.0001.2300	33903900	100100	68.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>113.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1010.01.031.0001.2300	33903300	100100	65.000,00
1010.01.031.0001.2300	33903000	100100	20.000,00
1010.01.128.0001.2486	33903900	100100	28.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>113.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0577/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 18 de dezembro de 2014, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 25/06/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **MURILO DETOGNE SANTOS**, para exercer o cargo público de Técnico de Laboratório, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0578/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08064/2018;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JORGE GONÇALVES DA SILVA**, Motorsita, matrícula nº 7549, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/09/2018 e término em 29/11/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de junho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 0579/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08908/2018;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARILEILA VIEIRA VIANA**, Docente I, matrícula nº 2249, referente ao 5º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 14/08/2018 e término em 11/11/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de junho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0580/2018.**

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 08325/2018;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso "II", letra "f", do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possível infração praticada por servidor público municipal, substanciadas em certidão de tempo de serviço apontando a existência de faltas sem abono, caracterizando-se na infração em tese tipificadas no inciso X do artigo 139 da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009.

**Artigo 2º-** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a atual Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo composta pelos servidores: **CARLOS AUGUSTO CAETANO JUNIOR**, Procurador Jurídico, mat. 7799, **ROBSON ANDRADE GALHANO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, mat. 1407, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Executivo, mat. 5046, nos termos da Portaria nº 550/2014 fulcrada no artigo 177 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

**Artigo 3º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º-** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de junho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0581/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09757/2018;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 04/06/2018 a 03/07/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **NEIDE APARECIDA LOPES SARAIVA DOMS**, Diretor Adjunto – Docente I, matrícula nº 6555, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

## PROCURADORIA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PJ/Nº 012/2018

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 07450/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x EDSON GOMES  
08036335727

**OBJETO** Fornecimento diário de relatório de acompanhamento de publicações referente aos Processos Judiciais do Município de Pirai.

**VALOR:** R\$ 5.800,00

**DATA:** 20 de junho de 2018.

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

### APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 08000/2018, pela entidade “**Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**”, representada pelo seu presidente Sr. Nelcy Pereira Guimarães, referente a 1ª parcela da subvenção do exercício de 2018, no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

Pirai-RJ, 28 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 015/18.

Partes: Município de Pirai e R.C. Silva Taxi Turismo Ltda-Me.

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário (Onibus e Van), para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

Valor Global: R\$-52.427,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Autorização: Proc. Nº 02179/2018.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2018.

Instrumento: Contrato nº 016/18.

Partes: Município de Pirai e Onça Locação e Turismo Ltda - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário (Onibus e Van), para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

Valor Global: R\$-32.355,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Autorização: Proc. Nº 02179/2018.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****INSTRUMENTO:** Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai**CONTRATADO:** ROBERTA MEDEIROS DE ELIAS**CARGO:** Mediador Educacional**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)**LOTACÃO:** Sec. Municipal de Educação**PRAZO:** 01/07/2018 a 19/10/2018**DATA:** 01/07/2018**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 001-A DE 08 DE MAIO DE 2018.

Convoca servidores para a campanha de vacinação contra o Influenza.

Considerando a competência atribuída aos gestores do Sistema Único de Saúde previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições comuns e específicas do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, previstas nos artigos 15 e 18 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando os deveres funcionais acometidos aos servidores públicos, conforme disposto no inciso XIII, do art. 139, da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pirai;

Considerando a necessidade de mobilizar a força de trabalho do SUS e a população EM GERAL para o "DIA D", 12 de maio de 2018, da Campanha Nacional de Vacinação contra o Influenza;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores em atividade na Estratégia de Saúde da Família, bem como da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde para as atividades inerentes à campanha de vacinação a se realizar no dia 12 de maio de 2018, no horário de 08 às 17 horas.

Art. 2º - O comparecimento do servidor é de caráter obrigatório, sendo a falta considerada como violação aos deveres funcionais previstos no inciso XIII, do art. 139, da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009.

Art. 3º - O horário trabalhado durante a campanha de vacinação poderá ser computado como hora extraordinária ou para compensação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 01726/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para serem fornecidos aos pacientes da Unidade da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa "FBC de Niterói Com. e Serviços Eirelli-EPP." no valor de R\$ 1.860,36 (mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.01726/2018.

Pirai, 29 de junho de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 01791/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de exames, para atender o paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "Eletroneurodiagnóstico de Volta Redonda Ltda." no valor de R\$380,00(trezentos e oitenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01791/2018.

Pirai, 26 de junho de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 01920/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente ao serviço de consulta de urgência para avaliação oftalmológica, para atender o paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "Oftalmoclinica São Gonçalo Ltda." no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01920/2018.

Pirai, 29 de junho de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO 003/2018 - RESULTADO FINAL**  
**Agente Comunitário de Saúde - CACARIA**  
**Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GEISA ROSA TAVARES	44
2	PAULA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	44
3	KAIQUE DA CRUZ BRASILISIO	44
4	DUANE DOS SANTOS	40
5	JULINEIA DOS SANTOS	36
6	MILLA CHRISTIAN DA SILVA	36
7	LARA DE SOUZA REZENDE	36
8	ANA PAULA DE AGUIAR CARVALHO	34
9	DAIANA RIBEIRO DOS SANTOS	34
10	RAQUEL DA SILVA CUSTÓDIO	34
11	ELAINE DA SILVA VALVERDE CHIAVENATO	32
12	ALINE DA SILVA FONSECA	32
13	LUIZ GABRIEL OLIVEIRA ALVES	32
14	JOYCI DE SOUZA FERREIRA	32
15	EDILAINE SILVA FREITAS DOS SANTOS	32
16	SONIA DA SILVA SOUZA	30
17	MARIANA CABRAL EIRAS	30
18	KAREN GONÇALVES FERREIRA	30
19	TAMARA VITOR VALVERDE	30
20	SANDRA DE SOUZA GAMA CRUZ	28
21	DANIELE CABRAL EIRAS	28
22	JULIANA DA SILVA DE FREITAS DA FONSECA	28
23	MARINETE DOS SANTOS ALMEIDA	28
24	LAUREEM CARNEIRO EIRAS	28
25	REINALDO DA CRUZ JUNIOR	28
26	KARINE DA SILVA DE ALMEIDA	28
27	TAMIRES SILVA RODRIGUES GAMA	26
28	DAYANA MOURA DE ANDRADE	24
29	AVILA CUSTÓDIO DE FARIA	24
30	DANIELLE DE ANDRADE DOS SANTOS MOURA	22
31	LEIZINEIDE DA CRUZ INACIO VALVERDE	22
32	DAYANA RODRIGUES GAMA	20
	GENIRA DOS SANTOS	FALTOU
	JORGE CRUZ	FALTOU
	VANDERLEIA DE ALMEIDA BRASILISIO	FALTOU
	ANA CLAUDIA DA SILVA CORRÊA SOARES	FALTOU
	BEATRIZ BARBOSA DOS ANJOS	FALTOU



**Emprega PIRAI**  
**Qualificando hoje o trabalhador de amanhã**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/ 2018.

DE 22 DE JUNHO DE 2018.

**APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a 2ª Reunião Extraordinária do dia 21 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Aprova a Deliberação 277/2017 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Exercício de 2017.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DENNIS OLIVEIRA MOSTACADA**  
 Conselho Municipal de Assistência Social  
 Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/ 2018.

DE 22 DE JUNHO DE 2018.

**APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a 2ª Reunião Extraordinária do dia 21 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Aprova o Plano de Gestão 2018.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DENNIS OLIVEIRA MOSTACADA**  
 Conselho Municipal de Assistência Social  
 Presidente

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/ 2018.**

DE 22 DE JUNHO DE 2018.

**APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a 2ª Reunião Extraordinária do dia 21 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprova o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Pirai/RJ, voltado a Aquisição de veículo de passeio, o qual foi registrado no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse - SINCONV - Proposta nº 03587/2018, mediante recursos classificados como investimentos, consignados no Orçamento Geral da União - ano 2018.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DENNIS OLIVEIRA MOSTACADA**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 091 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Aprova o Relatório do 1º quadrimestre de 2018, do Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APROVAR** o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, referentes ao 1º quadrimestre de 2018, do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 091 de 30 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 092 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Aprova o Relatório do 1º quadrimestre de 2018, do Hospital Flávio Leal.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APROVAR** a prestação de contas da gestão financeira da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2018.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 085 de 30 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 093, 05 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, que estabelece, dentre outras providências, normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **APROVAR**, sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 093, de 05 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
**Prefeito de Pirai**

**RESOLUÇÃO Nº 094, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**Aprova a inclusão da diretriz que menciona, no Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018/2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial o disposto no inciso VI, do art. 3º, que considera despesas com ações e serviços públicos de saúde, o saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 6ª reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a inclusão da diretriz abaixo indicada no Plano Municipal de Saúde do quadriênio de 2018 a 2021.

**Diretriz incluída: Implantação/Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário em comunidades específicas do município.**

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
**Presidente**

Homologo a Resolução nº 094, de 08 de junho de 2018 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
**Prefeito de Pirai**

**RESOLUÇÃO Nº 095 DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**Aprova a Programação Anual de Saúde do Exercício de 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 072, de 05 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018/2021.

Considerando a Resolução nº 094, de 08 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a inclusão de nova diretriz no Plano Municipal de Saúde do quadriênio de 2018 a 2021.

Considerando a decisão plenária tomada na 6ª reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2019.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
**Presidente**

Homologo a Resolução nº 095, de 08 de junho de 2018 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
**Prefeito de Pirai**



**SÁBADO DA FAXINA**  
**NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

**Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.**

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

**Tampe os tonéis e caixas-d'água**

**Mantenha as calhas sempre limpas**

**Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados**

**Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco**

**SUS** 

Ministério da Saúde

**PREFEITURA de PIRAI**  
 A gente constrói juntos!

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
 PÁTRIA EDUCADORA